



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRC N° 006/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente processo de aquisição de equipamentos de Áudio e Instalação do Sistema de Som do auditório e plenário “Ciro Fernandes da Silva, para atender as rotinas legislativas da câmara municipal de Heliodora/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em virtude da necessidade que a Câmara Municipal de Heliodora tem de manter um sistema de som estável, confiável e permanente no Plenário Giro Fernandes da Silva em virtude do grande número de sessões e demais eventos que são agendados por esta Casa Legislativa.

A justificativa da necessidade da contratação do presente serviço segue os seguintes parâmetros:

- a) **Motivação da contratação** - E de suprir as necessidades técnicas e operacionais, dotando um sistema de sonorização moderno e eficiente, que atenda as diversas demandas desta Casa de lei.
- b) **Benefícios da contratação** - refere-se à aquisição de equipamentos de áudio profissional necessários à expansão tecnológica, destinados revitalização do sistema existente.
- c) **Conexão entre a contratação e o planejamento existente** - Tem o objetivo de buscar a qualidade na transmissão e recepção do sistema de áudio durante a realização dos eventos promovidos por essa casa de lei. Espera-se que com a aquisição de equipamentos mais modernos agregados com os já existentes e de alcançar uma sonorização eficiente e eficaz.

Por fim, cabe expor que o equipamento que atualmente encontra-se no local supracitado tem apresentado diversos problemas em diversas oportunidades, impossibilitando assim o seu uso, ainda é oportuno frisar que esta Casa atende diversos representantes da sociedade civil, secretarias municipais dentre outros órgãos e é necessário possuir um sistema de som de qualidade para facilitar e dar agilidade e transparência aos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

A forma de contratação foi definida pelo despacho da Diretoria Administrativa embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	MESA DE SOM 12 CANAIS XLR / EFEITOS / USB/ BLUETOOTH	01		
2	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL UHF / BASTÃO DUPLO	03		
3	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE	06		
4	RACK SUPORTE PARA AMPLIFICADOR, MESA DE SOM COM BANDEJA.	01		
5	RESTAURAÇÃO AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA.	01		
6	CABO PARA NOTEBOOK P2/P10 – 5 METROS	01		
7	CABO XLR/P10 1M	02		
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA	01		
9	RÉGUA DE ENERGIA RACK PADRÃO 19 COM DISJUNTOR E VOLTÍMETRO	01		
TOTAL				

Todos os produtos citados acima precisarão atender as necessidades desta casa de Leis, queremos produtos com qualidade e que não de manutenção por um certo período de tempo pois queremos produtos de referencia no mercado com preço justo e qualidade/desempenho satisfatório.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:

Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Heliodora - MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Rua: José Cipriano de Almeida nº 190, centro, CEP: 37.484-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Compras será o responsável pela fiscalização dos produtos em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação terá como prazo de entrega de 30 (trinta) dias decorridos da entrega da Solicitação de Fornecimento e terá uma garantia de 06 meses após a instalação e manutenção.

6. DO CONTRATO

Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou solicitação de fornecimento ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. A Câmara Municipal de Heliodora não terá vínculos com a contratada, após a emissão da NF e entrega dos produtos licitados o contrato encerra.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Heliodora-Mg no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação de fornecimento pelo contratado.

A Câmara Municipal de Heliodora - MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.113/91.

A Câmara Municipal Não terá nenhum vínculo empregatício com a empresa ganhadora.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela contabilidade desta Câmara Municipal de Heliodora -MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal ao setor de contabilidade desta Câmara Municipal de Heliodora/MG, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará depois de entregues os itens e na quantidade especificada em cada solicitação de fornecimento. No caso em tela será emitido duas Ordens de Fornecimento, sendo assim a contratada irá emitir duas Notas Fiscais; uma de serviços / mão de obra outra de venda dos produtos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica:

00102010310022 4449252 – Equipamentos e Material Permanente – FICHA: 27.

00102010310022 3390039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – FICHA: 28.

10. FORNECIMENTO

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Heliódora - MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação de fornecimento pelo contratado.

Wilson José Fernandes
Presidente